



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 1998/2010
DE 07 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais), a ser aberto através de Decreto Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0801	4490.51.00.00.00	1.063	48.5000,00
Ampliação do Prédio do Posto de Saúde			

Parágrafo Único – O crédito destina-se ao atendimento das disposições contidas no convênio 647327 – CR.NR 0280752-07, do programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica do Ministério da Saúde, convênio CEF/Ministério da Saúde e o Município de São José do Ouro, para Ampliação do Prédio do Posto de Saúde, sendo que o Ministério liberará o valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), cabendo ao Município a contrapartida mínima de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a ser aberto através de Decreto Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0801	4490.51.00.00.00	1.064	104.000,00
Construção de Posto de Saúde Bairro das Canções			

Parágrafo Único – O crédito destina-se ao atendimento das disposições contidas no convênio 647325 – CR. NR. 02807551-94, do programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica do Ministério da Saúde, convênio CEF/Ministério da Saúde e o Município de São José do Ouro, para Construção de Posto de Saúde no Bairro das Canções, sendo que o Ministério liberará o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cabendo ao Município a contrapartida mínima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Os Créditos serão abertos através de Decreto do Executivo Municipal, com a indicação de recursos de cobertura no valor de R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais), oriundos dos convênios com o Ministério da Saúde e mais o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que serão por transposição de dotações orçamentárias, da lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 07 DE ABRIL DE 2010

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE ABRIL DE 2010

Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração

